

RESOLVE: Art. 1. Constituir, no âmbito da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE), o Comitê Interno de Governança Pública, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.948, de 28 de junho de 2022, responsável por garantir o desenvolvimento e a adoção contínua e progressiva das melhores práticas de governança. Art. 2. Designar os servidores relacionados no Anexo Único desta portaria para compor o Comitê Interno de Governança Pública no âmbito da STDE, conforme indicado no Art. 18 do Decreto Municipal nº 2.948/2022. Parágrafo único. A participação no Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado. Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral, 16 de janeiro de 2026 MESSIAS AGUIAR ALCÂNTARA - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 007/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026 COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA		
SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Messias Aguiar Alcântara	50571	Presidente
Maria Juciane Sousa de Moraes	32648	Coordenador
Crislan Damasceno Fonseca	48639	Coordenador
Manoel Duarte de Sousa Filho	8122	Coordenador
Ismênia Rodrigues da Ponte	29454	Coordenador
Francisco Hamilton Ripardo Almeida	49284	Membro
Suiany Teixeira Barbosa Moraes	49282	Membro

PORTARIA Nº 008/2026 - STDE - CONSTITUI A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE INTEGRIDADE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (STDE). O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 30 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 2.261, de 28 de junho de 2022, no Diário Oficial do Município da mesma data, que instituiu o Programa de Integridade no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a necessidade de criar o Comitê de Integridade nos moldes do Decreto Municipal nº 2.958, de 11 de julho de 2022, que dispõe sobre a Política de Integridade do Município de Sobral, e CONSIDERANDO a Recomendação 001/2025 - CGM (Controladoria Geral do Município de Sobral), sobre a criação do Comitê de Integridade. RESOLVE: Art. 1º - Instituir o Comitê de Integridade da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, o qual será composto pelos servidores indicados no Anexo Único desta Portaria. Art. 2º - As atividades dos membros da Comissão não serão remuneradas. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral, 16 de janeiro de 2026 MESSIAS AGUIAR ALCÂNTARA - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 008/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026 COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE INTEGRIDADE		
SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Messias Aguiar Alcântara	50571	Presidente
Maria Juciane Sousa de Moraes	32648	Membro
Francisco Hamilton Ripardo Almeida	49284	Membro
Ismênia Rodrigues da Ponte	29454	Membro
Suiany Teixeira Barbosa Moraes	49282	Secretária

PORTARIA Nº 009/2026 - STDE - DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (STDE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que o art. 15 do Decreto Municipal Nº 2.740, 31 de agosto de 2021, determina que o órgão da Administração Pública do Município, direta e indireta, indique representante que comporá a Rede Municipal de Ética Pública. CONSIDERANDO a Recomendação 001/2025 - CGM (Controladoria Geral do Município de Sobral), que solicita a indicação de representante de cada órgão da Administração Pública do Município que comporá a Rede Municipal de Ética Pública. CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 006/2025 - CGM (Controladoria Geral do Município de Sobral), que solicita a indicação de servidor para integrar a Rede Municipal de Ética Pública. RESOLVE: Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados no Anexo Único desta portaria para compor a Rede Municipal de Ética Pública no âmbito da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE). Art. 2º Os membros da Rede Municipal de Ética Pública designados por esta

portaria exercerão suas funções sem percepção de remuneração, sendo os trabalhos desenvolvidos considerados de relevante serviço público. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral, 16 de janeiro de 2026 MESSIAS AGUIAR ALCÂNTARA - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 009/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026 COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA		
SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Ismênia Rodrigues da Ponte	29454	TITULAR
Francisco Hamilton Ripardo Almeida	49284	SUPLENTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, inscrita no CNPJ sob o n: 07.817.778/0001-37, representado pelo seu Diretor Administrativo/Ordenador de Despesas, o Sr. Igor Vasconcelos Canuto. CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A., com sede na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o Aviso de Contratação da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 011/2025 - SAAE, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 3.737/2025 de 05 de setembro de 2025 e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação dos serviços em telecomunicações com outorga na Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL, para prestação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com área de cobertura nacional, com as facilidades de roaming nacional e internacional automáticos, com software de gestão e com o fornecimento de linhas de acesso móvel pós-pago para voz e dados, SIM Cards (chip), mantendo o número da linha atual, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Sobral. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, na forma do art. 94 da Lei 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 29.880,00 (Vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Sobral, de acordo com a seguinte dotação orçamentária: 2802. 04.122.0500.2465. 0000.33903900.1 899.0000.00. DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2026. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sra. Aline Tavares Pereira Felipe, Procuradora Chefe do SAAE Sobral (GESTOR) / Sr. Francisco Jocélio Neves dos Santos, Gerente de Projetos, Pesquisas e Inovação Tecnológica do SAAE Sobral (FISCAL). SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Igor Vasconcelos Canuto. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Cleidson Sandes Nascimento. PROCURADORA ASSISTENTE DO SAAE SOBRAL: Sra. Márcia Wellington Satiro Justino.

PORTARIA Nº 005/2026-SAAE - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 001/2026 - SAAE. O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral; CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos